

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE CRC, DE ENVELOPES E
ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

No dia 31 de agosto de 2020, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de reforma e reforço de estrutura da Unidade Básica de Saúde José Lins de Oliveira**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento de representante da empresa licitante **L R COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUCAO EIRELI** (CNPJ N° 22.171.182/0001-04) para protocolo do Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. Ato contínuo, foi aberto o envelope de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes do Envelope nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que a empresa licitante **L R COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ N° 22.171.182/0001-04)** está INABILITADA por não atender as exigências editalícias contidas nos itens editalícios: **7.1.3.2. Prova da capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestado emitido pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação – apresentou atestado de reforma e pintura de prédio público mas sem anexar a planilha demonstrativa dos itens e subitens contratados não podendo a CPL averiguar a compatibilidade com o objeto da licitação; **7.1.3.3. Prova da capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, OU arquiteto e urbanista, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CAU, a partir da data de criação deste, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação - apresentou **atestado de reforma e pintura de prédio público** mas sem anexar a planilha demonstrativa dos itens e subitens contratados não podendo a CPL averiguar a compatibilidade com o objeto da licitação e também de **Recuperação de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial**, sendo este totalmente incompatível com o objeto licitado; **7.1.3.5.** Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital – NÃO APRESENTOU; **7.1.4.2.2.** Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados, com resultado superior a 1: LG, SG e LC – apresentou documento que não demonstrou o resultado e a consulta realizada pelos membros da CPL no site <http://www.redesim.rn.gov.br> pelos dados contidos no referido documento não confirmou os dados pesquisados; **7.1.4.3.** Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação – apresentou apólice cujas informações nelas contidas não são suficientes para verificar sua autenticidade no site:

<https://www.portoseguro.com.br/seguro-garantia>, em consulta apólice,
e no site
<https://www2.susep.gov.br/safe/mercadoregapolices/pesquisa.asp>;
7.1.4.3.1 – A garantia de “seguro garantia” deverá ser apresentada
juntamente com o respectivo comprovante de pagamento do valor da
apólice – NÃO APRESENTOU comprovante de pagamento; **7.1.5.1.**
Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis)
anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso
XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal – NÃO APRESENTOU.
A presente Ata será publicada na imprensa oficial do Município.
Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL.
E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL
deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados
por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada
conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de agosto de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

<i>ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ</i>	<i>RIVANILSON ALVES DOS SANTOS</i>
Membro	Membro

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:C7142AC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 01/09/2020. Edição 2348
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>